

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL****COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****VEREADOR
PEDRO GORKI****PROJETO DE LEI Nº 304/2021**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de assentos em locais determinados aos portadores de Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade, escolas públicas e privadas do Município de Natal, e dá outras providências.

PARECER

Inicialmente, se observa que a proposição recebeu aprovação na Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, na Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, e na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Reconhecida, como está, a pertinência da matéria com esta comissão, manifestamos nosso entendimento a respeito da importância do objeto.

Reputamos a proposta de muita relevância, uma vez que estudos qualificados salientam que a prevalência do déficit de atenção e hiperatividade está entre 3% e 5% nas crianças em idade escolar, sendo considerada uma das patologias psiquiátricas mais frequentes nesse grupo etário, devendo ser assistida por profissionais interdisciplinares.

Seguindo os parâmetros da educação inclusiva, o ambiente escolar precisa ser ampliado e preparado para promover a participação de todos os alunos. O projeto busca fomentar a equidade, sendo essa disponibilização de assentos uma forma de oportunizar aos portadores de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade um ambiente mais adequado para aprendizagem, segundo suas necessidades.

Destarte, **nosso posicionamento é favorável à aprovação do PL nº 304/2021.**

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 2021.

Pedro Gorki

VEREADOR

PcdorB


COMISSÃO TÉCNICAS
RECEBIDO
Em, 18/11/2021

2

3